



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Arapua - MG, com sede na Praça São João Batista, nº. 111, Centro, CEP 38860-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria 02/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE ARTES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ARAPUÁ-MG**, conforme especificações constantes na descrição dos produtos Anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

Encontram-se em anexo, para conhecimento de V.Sa. cópia da minuta do contrato de fornecimento, que deverá ser firmado com o licitante vencedor para o fornecimento. Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

CRENCIAMENTO: O credenciamento será realizado no dia **27 de setembro de 2022 até as 08h55min, impreterivelmente**. Em nenhuma hipótese este prazo será prorrogado. Somente serão admitidos a participar do certame as empresas que houverem protocolizado seus envelopes e credenciado seu representante.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **27 de setembro de 2022 às 09h00min, impreterivelmente.**

LOCAL DE JULGAMENTO: Na sala de licitação da Prefeitura de Arapua/MG na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapua/MG, CEP 38.860-000.

Salientamos ainda, que a entrega do edital e qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min, telefone (34) 3856 1234/1235, na sala de licitações da Prefeitura de Arapua/MG na Praça São João Batista, nº 111, Centro em Arapua/MG CEP 38.860-000.

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Batista Terto da Cunha
Prefeito Municipal de Arapua-MG

Amanda Silva Fernandes
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

EDITAL

A **PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapuá/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" utilizando o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos itens enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **27 de setembro de 2022 às 09h00 min**, impreterivelmente, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 03, de 23/04/2010 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e de Registro de Preços) e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

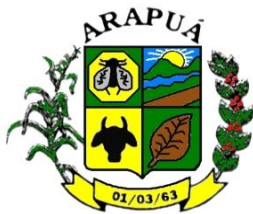
Constitui objeto da presente licitação: **REGISTO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE ARTES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ARAPUÁ-MG**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, deste edital.

1.1 - CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

I – Termo de referência;

II - Minuta de Credenciamento;

III - Minuta de Habilitação Prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;

V – Minuta de Proposta de preços;

VI – Declaração de Impeditivos de Participação;

VII – Declaração de enquadramento à Lei 123;

VIII – Minuta do Contrato de fornecimento;

IX - Comprovante de retirada de edital.

1.2 – O fornecimento deverá ser efetuado no local indicado pela contratante no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da autorização de compras, sempre que requisitado a partir da assinatura do contrato, sujeito a aplicação das penalidades previstas no Edital.

2 - PRAZO DE VALIDADE DA ARP

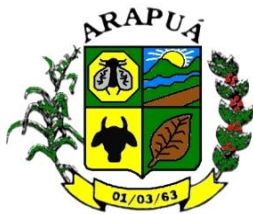
2.1. A assinatura da Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre a PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG e o licitante vencedor, no prazo de até 3 dias a contar da homologação do certame, com vigência de 12 meses.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Será vedada a participação de empresa:

- I. Consorciada;
- II. Declarada inidônea ou com fato impeditivo por qualquer órgão público;
- III. Empresa com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV. Empresa suspensa pela Prefeitura Municipal de Arapua-MG;
- V. Seus diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Arapua, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;
- VI. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

4.1 - Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

Praça São João Batista, Nº 111, Centro em Arapuaá/MG

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

Praça São João Batista, Nº 111, Centro em Arapuaá/MG

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

O credenciamento (Anexo II), e a minuta de habilitação prévia (Anexo III) dos licitantes interessados, DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. **O**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

credenciamento somente será efetuado no dia 27 de setembro de 2022 até às 08h55min, pois não será oferecido nenhum prazo de carência.

- I. Não será admitida a participação de licitantes sem representantes credenciados. O credenciamento é requisito essencial para participação no certame.
- II. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

5.2. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por um único titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente este poderá atuar na formulação de lances e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada por cartório ou membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura de Arapuaá/MG.** Caso a empresa se faça representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, assinatura e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis; e
- c) Declaração de Optante pelo Simples emitida pela Receita Federal via internet no caso de ME e EPP.

5.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.
- c) Declaração de Optante pelo Simples emitida pela Receita Federal via internet (somente para as ME's e EPP's).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

5.4. Os documentos relativos ao Credenciamento (Anexo II, Anexo III, e Anexo IX) deverão ser apresentados ao pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais. Poderá ser diligenciada junto ao envelope de habilitação a existência do credenciamento em seu interior.

5.5. Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope nº 02. Logo após realizada a diligência, o documento jurídico será novamente inserido no referido envelope e lacrado.

5.6. As micro e pequenas empresas e as empresas de pequeno porte deverão, já no credenciamento, apresentar a comprovação de Optante pelo Simples (emitida via internet), como forma de cumprimento do que disciplina a Lei Complementar 123/06. Poderá ser procedida diligência junto ao envelope de habilitação com a finalidade de averiguar a situação da empresa.

5.7. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas, conforme solicitações anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, ou seja, não poderão ofertar lances.

5.8 – Os documentos obrigatórios e apresentados no ato do credenciamento não serão necessários para o envelope II.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, ao pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02- DOCUMENTOS.

6.2. Após encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e o credenciamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

NÃO SERÁ ACEITA A PARTICIPAÇÃO DE NENHUM LICITANTE RETARDATÁRIO, NÃO SENDO ASSIM OFERECIDO PRAZO DE CARÊNCIA.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo V) e conforme modelo gerado pelo programa SICP (Sistema de Cotação de Preço) em papel timbrado, impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá conter descrição clara do objeto e também:

- a) Descrição clara e detalhada do objeto da presente licitação;
- b) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), nome e dados pessoais da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;
- c) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520, de 17-07/2002;
- d) marca dos produtos;
- e) Em anexo (Anexo I), planilha de quantitativo;
- f) Data e hora de abertura das propostas e da documentação.
- g) Valores expressos em reais sendo apresentados unitário por item, total por item e total geral (por extenso este último).

7.2. A proposta também deverá ser apresentada em mídia eletrônica, a qual será preenchida no programa “Gera Proposta”, disponibilizado pela Prefeitura para todas as empresas.

7.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados,

7.3.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.3.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

7.4 – As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.5 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, "**MENOR PREÇO POR ITEM**" resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.6 – O Pregoeiro fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessário e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;

7.7 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.8 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.9 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

7.11- A proposta também deverá ser apresentada em mídia eletrônica (PEN DRIVE/CD/DVD), a qual será preenchida no programa “Gera Proposta”, disponibilizado pela Prefeitura para todas as empresas.

7.12- A licitante que não apresentar proposta em ambas as formas solicitadas estará automaticamente desclassificada do certame.

7.13 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a entrega dos produtos, podendo o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Caso haja um único proponente e o mesmo tenha apenas encaminhado os documentos, o Pregoeiro poderá tentar negociação, por telefone.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.11 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

8.12 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.13 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente.

8.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 - Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.17 - Das condições de fornecimentos:

a) **O referido processo licitatório apenas será homologado após as empresas vencedoras confeccionar um modelo de cada item e encaminhar para apreciação da Comissão de Licitação;**

b) **As empresas vencedoras ficam cientes que seu produto somente será recebido, se atender as especificações de qualidade do pedido, sendo que qualquer defeito a mesma se obrigará quanto a sua correção;**

c) Caso ocorra alguma dúvida por parte da firma vencedora, quanto à especificação do pedido (tamanho, gramatura, etc.), todas as informações necessárias estarão a disposição no setor de Licitação para esclarecimento.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;

IV - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

- II - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- III – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- V – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;
- VI – Certidão Negativa de Débitos junto ao Tribunal Superior do Trabalho; conforme no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho, acrescentado pela Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011.
- VII - Certidão Negativa de falência e concordata;
- VIII – Alvará de funcionamento expedido pela sede da licitante, estando (obrigatoriamente vigente);
- a) - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- b) - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- c) - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- d) - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto na sessão por qualquer motivo que seja, será devolvido ao representante e registrado em ata.

9.3 – DECLARAÇÕES

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93, anexo IV;
- b) Declaração de Impeditivos de Participação, anexo VI;

9.4 - QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS M.E e E.P.P

- a) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006 as M.E, E.P.P e COOPERATIVAS em caso de restrições na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar novamente os documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

a.1) - A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra "a" da Clausula 5.1, desclassificará a Empresa Licitante, sendo facultado a Convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a Licitação.

b) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS, onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considera vencedora do certame. Não ocorrendo o interesse desta serão convocadas as remanescentes que porventura que se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as Empresas M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

B.1) O disposto na letra "a" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS.

9.5 - CRITÉRIO DE DESEMPATE.

a) - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas (M.E), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Cooperativas que atendem ao item 5.1 deste edital.

b) - Entende-se como empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

c) - A situação de empate somente será verificada após ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

d) - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. - A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (hum) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

- II. Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do Item "b" da Clausula 5.2 deste Edital, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "I" deste item.
- III. Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte e ou Cooperativa com Propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.
- e) - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfazer as exigências do item "d" da Clausula 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.
- f) - O disposto nos itens "a" e "e" desta Clausula 5.2, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
- g) - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item (ns) objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas para o pregoeiro, por escrito, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ARP:

12.1 - A licitante deverá assinar ARP em até 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

12.1.1 - O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Administração.

13 – DO FORNECIMENTO:

13.1 - Homologado o resultado da licitação, à licitante vencedora iniciará o fornecimento dos produtos, sendo de sua total responsabilidade quaisquer danos causados à Administração, em casos de serem fornecidos fora dos padrões mínimos de qualidade, iniciados na assinatura da ARP com duração de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

- a. A entrega dos produtos será efetuada junto à sede da contratante ou em local indicado pela mesma, conforme conveniência, em dias úteis e no horário compreendido entre às 07h00min e 16h00min. O prazo máximo para fornecimento dos materiais é de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da autorização de compras.

13.2 – A Vencedora somente efetuará fornecimento com a apresentação de autorização de compras devidamente autenticada por responsável da Administração;

- I. A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente de fornecimento sem a apresentação da autêntica requisição de fornecimento.

13.3 – O não fornecimento dentro do prazo após a apresentação da autorização de compras implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato de fornecimento.

13.4 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações:

- a. Definitivamente, até 02 (dois) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

13.5 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado *Termo de Recusa*, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

13.6 - Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem o ou aceitação tão logo sanada a situação.

13.7 - O fornecedor terá prazo de 04 (quatro) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura de Arapua.

- a. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

13.8 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b. Quantidades em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Nota de Empenho;
- c. Entrega no prazo, local e horários a ser determinados pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

13.9 - O recebimento definitivo dar-se-á:

- a. Após verificação física que constate a integridade do produto;
- b. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência ou autorização de compras.

13.10 - O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

13.11 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á *Termo de Recebimento Definitivo*, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Prefeitura Municipal de Arapuá-MG, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

14- DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado até o 24^o (vigésimo quarto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, com a apresentação da nota fiscal junto ao setor de contabilidade devidamente atestado o seu recebimento, juntamente com as certidões sociais válidas. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o email do setor de licitação da Prefeitura (arapualicitacao@hotmail.com) até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

14.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15- DAS PENALIDADES:

15.1 - A recusa pelo licitante em assinar a ARP, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

15.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

15.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d. Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e. Comportamento inidôneo;
- f. Cometimento de fraude fiscal;
- g. Fraudar a execução do contrato;
- h. Falhar na execução do contrato.

15.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Nº 8.666/93.

15.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapua para o exercício de 2021 e posteriores, relativas a esta despesa:

Fundo Municipal de Educação

02.04.01 12.115.0024 2.0060 3.3.90.30
02.04.01 12.122.0024 2.0054 3.3.90.30
02.04.01 12.144.0024 2.0060 3.3.90.30
02.04.01 12.152.0220 2.0053 3.3.90.30
02.04.01 12.193.0024 2.0056 3.3.90.30

Fundo Municipal de Saúde

02.06.02 10.277.0010 2.0031 3.3.90.30
02.06.02 10.285.0013 2.0023 3.3.90.30
02.06.02 10.302.0013 2.0030 3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

02.06.02 10.320.0022 2.0030 3.3.90.30

02.06.02 10.335.0037 2.0019 3.3.90.30

Fundo Municipal do Turismo – FUNTUR

02.05.03 13.253.0039 2.0111 3.3.90.30

02.05.03 13.262.0039 2.0112 3.3.90.30

Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC

02.05.02 13.247.0043 3.0043 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

02.05.03 23.253.0039 2.0111 3.3.90.30

02.05.03 23.262.0039 2.0112 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

02.02.00 04.072.0007 2.0007 3.3.90.30

Fundo Municipal de Assistência Social

02.07.02 08.435.0004 2.0218 3.3.90.30

02.07.02 08.443.0010 2.0024 3.3.90.30

02.07.02 08.447.0010 2.0026 3.3.90.30

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Prefeitura de Arapua, Setor de Licitações, até o dia 23 de setembro de 2022.

17.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Arapua, setor de Licitações.

17.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4 - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Arapua, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, os quais ficaram sujeitos à verificação de autenticidade no ato da licitação.

17.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

17.9 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sala do Setor de Licitação da Prefeitura de Arapua-MG localizada na Praça São João Batista, nº 111, Centro na cidade de Arapua/MG das 12h00min às 18h00min até o dia 23 de setembro de 2022.

17.10 - A autoridade competente da Prefeitura de Arapua poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizado qualquer parte (art. 49 da Lei Nº 8.666/93).

Arapuá-MG, 09 de setembro de 2022.

Gabriela Silva Oliveira
Membro da Comissão

João Batista Terto da Cunha
Prefeito Municipal de Arapua-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de material gráfico e impressão, execução e realização de artes para as diversas secretarias da prefeitura de Arapua/MG.

MOTIVAÇÃO

Proporcionar a manutenção das atividades essenciais das diversas Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Arapua/MG.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E MÉDIA DE PREÇOS COTADOS:

- I. Os produtos a serem fornecidos deverão atender à todas as especificações do edital. A listagem dos itens segue em arquivo eletrônico juntamente com o programa para preenchimento das propostas.

II.	Quantidade	UN	Descrição
	1000	UN	ADESIVO AUTOCOLANTE DE PAPEL MEDINDO 6,5CM X 2,5CM, COM ESCRITA CENTRALIZADA NA PARTE SUPERIOR (LOGO FARMÁCIA DE TODOS/ (34)3856-1234/ PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, 140/ ARAPUÁ-MG). CONFORME MODELO.
	6000	UN	ADESIVO AUTOCOLANTE DE PAPEL MEDINDO 6,5CM X 4,0CM, COM ESCRITA CENTRALIZADA NA PARTE SUPERIOR (LOGO FARMÁCIA DE MINAS/ (34)3856-1234/ PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, 140/ ARAPUÁ-MG). CONFORME MODELO.
	500	UN	ADESIVO CIRCULAR C/ TIMBRE DO MUNICÍPIO, COLORIDO.
	2500	SV	ADESIVO COLORIDO CIRCULAR C/ TIMBRE DO MUNICÍPIO P/ FECHAR ENVELOPE TAMANHO 3,5X3,5CM
	2500	SV	ADESIVO COLORIDO TIMBRADO 3,5X3,5CM
	500	UN	ADESIVO TIMBRADO COLORIDO
	100	SV	BLOCO 100 FOLHAS DE PAPEL TIMBRADO COLORIDO 120G
	100	SV	BLOCO 100 FOLHAS DE PAPEL TIMBRADO COLORIDO 75G
	135	BL	BLOCO DE 100 FOLHAS DE PAPEL TIMBRADO COLORIDO, TAMANHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

		A4, 120 GR
120	BL	BLOCO DE 100 FOLHAS DE PAPEL TIMBRADO COLORIDO, TAMANHO A4, 75 GR
50	UN	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO 120G - COM 100 FOLHAS
100	UN	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO 75G - COM 100 FOLHAS
160	UN	BLOCO DE REQUISIÇÃO CARBONADO 1 VIA BRANCA E 1 VIA AMARELA, NUMERADO, BLOCO COM 50 NUMEROS, MEDINDO 16CM X 11CM.
150	UN	BLOCO P/ REGISTRO DIARIO DE ATENDIMENTO, ESCRITA PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO; GRAMATURA DE 75GR, MEDINDO 32CMX21,5CM. BLOCO COM 100. ENCARDENADO
365	BL	BLOCO PARA BINGO, Nº 01/75, C/ 100 FOLHAS, PAPEL JORNAL, 45 GR.
150	UN	BLOCO PARA RIFA
500	UN	BOLETIM ESCOLAR, COM DOBRA, 4 PÁGINAS, COM DOBRA, MEDIDA DOBRADO 12X16CM. PAPEL CARTOLINA, NA COR VERDE.
100	BL	BOLETIM PARA ENCAMINHAMENTO LABORATORIO MUNICIPAL, MEDINDO 20X15, 75GR, BLOCO COM 100 FOLHAS
100	UN	BOLETIM PARA EXAMES BIOQUÍMICOS, MEDINDO 10,5X15CM, 45ª 75GRS, BLOCO COM 100 FOLHAS (COR VERDE)
100	UN	BOLETIM PARA EXAMES DE URINA MEDINDO 10,5X15CM, 45ª 75GRS, BLOCO COM 100 FOLHAS (COR AMARELO)
100	UN	BOLETIM PARA EXAMES VARIADOS, MEDINDO 10,5X15CM, 45 A 75 GRS, BLOCO COM 100 FOLHAS (COR BRANCO)
100	UN	BOLETIM PARA HEMOGRAMA, MEDINDO 10,5X15CM, 75GRS, BLOCO COM 100 FOLHAS (COR ROSA)
1200	UN	CADERNETA DE ACOMPANHAMENTO DA GLICEMIA E HIPERTENSÃO
4400	UN	CANECAS DE PLASTICO RESISTENTE PERSONALIZADAS 500ML
88	UN	CARIMBO AUTOM. PRINTER 10
85	UN	CARIMBO AUTOM. PRINTER 20
100	UN	CARIMBO AUTOM. PRINTER 30
90	UN	CARIMBO AUTOM. PRINTER 40
75	UN	CARIMBO AUTOM. PRINTER 45
75	UN	CARIMBO AUTOM. PRINTER 55
35	UN	CARIMBO MADEIRA 20X40MM
35	UN	CARIMBO MADEIRA 20X50MM
35	UN	CARIMBO MADEIRA 30X40MM
35	UN	CARIMBO MADEIRA 30X60MM
35	UN	CARIMBO MADEIRA 40X50MM
35	UN	CARIMBO MADEIRA 40X40MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

700	UN	CARTAZES A3
130	UN	CARTAZES TAMANHO A3
1100	UN	CERTIFICADOS COLORIDOS EM PAPEL VEGÊ 180 GRS TAMANHO 0,30 X 0,20 M
105	UN	CONFECCAO DE BANNER, LONA DIGITAL, 440 GR, IMPRESSAO COLORIDA, ACABAMENTO EM BASTAO E SOLDA, MEDINDO 0,60X0,90CM, COM MODELO A DEFINIR.
50	UN	CONFECCÃO DE BANNER PVC 1,60X1,00M
105	UN	CONFECCAO DE BANNER, LONA DIGITAL, 440 GR, IMPRESSAO COLORIDA, ACABAMENTO EM BASTAO E SOLDA, MEDINDO 0,80 X 1,50 M, COM MODELO A DEFINIR.
105	UN	CONFECCAO DE BANNER, LONA DIGITAL, 440 GR, IMPRESSAO COLORIDA, ACABAMENTO EM BASTAO E SOLDA, MEDINDO 0,80X3M, COM MODELO A DEFINIR.
120	UN	CONFECCAO DE BANNER, LONA DIGITAL, 440 GR, IMPRESSAO COLORIDA, ACABAMENTO EM BASTAO E SOLDA, MEDINDO 1,40 X 1,20M, COM MODELO A DEFINIR.
120	UN	CONFECCAO DE BANNER, LONA DIGITAL, 440 GR, IMPRESSAO COLORIDA, ACABAMENTO EM BASTAO E SOLDA, MEDINDO 0,80 X 1,20 M, COM MODELO A DEFINIR.
120	UN	CONFECCAO DE BANNER, LONA DIGITAL, 440 GR, IMPRESSAO COLORIDA, ACABAMENTO EM BASTAO E SOLDA, MEDINDO 1,50 X 0,90 M, COM MODELO A DEFINIR.
120	UN	CONFECCAO DE BANNER, LONA DIGITAL, 440 GR, IMPRESSAO COLORIDA, ACABAMENTO EM BASTAO E SOLDA, MEDINDO 1,50 X 2 M, COM MODELO A DEFINIR.
80	UN	CONFECCÃO DE BANNER, LONA DIGITAL, 440G 0,60X0,90CM
80	UN	CONFECCÃO DE BANNER, LONA DIGITAL, 440G 0,80X1,20M
90	UN	CONFECCÃO DE BANNER, LONA DIGITAL, 440G 0,80X1,50M
90	UN	CONFECCÃO DE BANNER, LONA DIGITAL, 440G 0,80X3,00M
80	UN	CONFECCÃO DE BANNER, LONA DIGITAL, 440G 1,40X1,20M
80	UN	CONFECCÃO DE BANNER, LONA DIGITAL, 440G 1,50X0,90M
80	UN	CONFECCÃO DE BANNER, LONA DIGITAL, 440G 1,50X2,00M
105	UN	CONFECCAO DE BANNERS PVC 1,60X1,00M
420	UN	CONFECCÃO DE CARTAZES COLORIDOS EM PAPEL COLCHE 30X45
30	UN	CONFECCÃO DE CARTAZES EM PAPEL COLCHE 30X45 - COLORIDOS
700	UN	CONVITE PAPEL VEGÊ 180 GRS 10 X 15 CM, SOMENTE UMA COR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

620	UN	CONVITE PAPEL VEGÊ 180 GRS 14 X 20 CM, SOMENTE UMA COR
720	UN	CONVITE PAPEL VEGÊ 180 GRS 15 X 20 CM, SOMENTE UMA COR.
4400	UN	COPOS DE PLÁSTICO RESISTENTES PERSONALIZADOS 500ML
200	BL	DECLARACAO DE COMPARECIMENTO, MEDINDO 15X21CM; GRAMATURA DE 45 A 75GR SOMENTE FRENTE, ESCRITA PRETA E BRANCA. BLOCO COM 100 FOLHAS.
80	UN	DIÁRIO DE PARA O CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL
30	UN	DIÁRIOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
300	UN	DIPLOMAS COLORIDOS EM PAPEL CARTÃO 180 GRS 0,40 X 0,30 M
100	UN	DIPLOMAS COLORIDOS EM PAPEL CARTÃO 180G, 0,40X0,30CM
300	UN	DIPLOMAS COLORIDOS EM PAPEL VEGÊ 180 GRS 0,30 X 0,20 M
100	UN	DIPLOMAS COLORIDOS EM PAPEL VEGÊ 180G, 0,30X0,20CM
510	UN	ENCADERNAÇÃO 33X48 CM 100PG
230	UN	ENCADERNAÇÃO 33X48 CM 200PG
232	UN	ENCADERNAÇÃO 33X48 CM 300PG
915	UN	ENCADERNAÇÃO 33X48 CM 50PG
700	UN	ENVELOPE OURO TIMBRADO 18,5X24
3500	SV	ENVELOPE OURO TIMBRADO 24X34
3700	SV	ENVELOPE TIMBRADO CRAFT 26X36 POLICROMIA
2900	SV	ENVELOPE TIMBRADO RECICLADO 18,5X24
3000	UN	EVOLUÇÃO DE EMFERMAGEM, FRENTE E VERSO, 45 A 75 GRS, BLOCO COM 100 FOLHAS.
3000	UN	EXAMES SOLICITADOS 15X20,5
160	UN	FAIXA DE LONA 1,00X1,00M
160	UN	FAIXA DE LONA 1,00X2,00M
160	UN	FAIXA DE LONA 1,50X2,00M
160	UN	FAIXA DE LONA 3,00X1,00M
155	UN	FAIXA PVC 4X1M
3300	UN	FICHA DE CONTROLE MEDICO / AUX. SAUDE
500	UN	FICHA INDIVIDUAIS DO ALUNO
1500	UN	FOLDER 2 DOBRAS 30X21 COM POLICROMIA
1050	UN	FOLDER 2 DOBRAS 30X21CM POLICROMIA
1500	UN	FOLDER 2 DOBRAS 35X25 COM POLICROMIA - FRENTE E VERSO
800	UN	FOLDER 2 DOBRAS 35X25CM POLICROMIA FRENTE X VERSO
1000	UN	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

		HOSPITALAR (AIH), ESCRITAS PRETO E BRANCO, SOMENTE FRENTE, BLOCO COM 100 FOLHAS
1100	UN	LICENÇA MÉDICA 15X20,5
520	UN	LIVROS DE NOTAS DA SECRETARIA
6500	BL	PANFLETOS VARIADOS, MEDIDA: 15X21 - A5
1100	UN	PEDIDO DE EXAME ESPECIALIZADO, ESCRITA PRETO E BRANCO, SOMENTE FRENTE, MEDIDAS 21X15CM, 45ª 75GRS, BLOCO COM 100 FOLHAS
400	UN	PRODUÇÃO AMBULATORIAL SIA/SUS, ESCRITAS PRETO/BRANCO; FRENTE/VERSO; MEDIDAS 29CMX20CM; GRAMATURA DAS FOLHAS DE 75GRS. BLOCO COM 100 FOLHAS.
1600	UN	RECEITUARIO AZUL (CONTROLADOS) 8 X 22CM
12500	UN	RECEITUÁRIO BRANCO COMUM, ESCRITO PRETO COM BRANCO, FRENTE, 21 X 15CM, 45ª 75GRS, BLOCO COM 100 FOLHAS
12100	UN	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS (1 VIA BRANCA/2 VIA VERDE), ESCRITO PRETOE BRANCO, SOMENTE CO CABEÇALHO, CARBONADO, 75GRS, MEDIDA 21 X 15CM.
20	UN	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO NYKON POWER 302
25	UN	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO TRODAT PRINTY 4912
200	BL	REQUISIÇÃO DE COPIA DE PRONTUARIO MEDICO PELO PROPRIO PACIENTE, MEDIDA DA FOLHAA4, SOMENTE FRENTE, GRAMATURA DE 75 GRS. BLOCO COM 100 FOLHAS
200	BL	REQUISICAO DE COPIA DE PRONTUARIO MEDICO PELO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADORDEVIDAMENTE CONSTITUIDO, SOMENTE FRENTE, MEDIDA DA FOLHA A4, GRAMATURA DE 75GRS.BLOCO C/ 100 FOLHAS.
50	BL	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO, (COLO DO UTERO), ESCRITAS PRETO/BRANCA, FRENTE/VERSO; MEDIDAS 32X21,5CM, GRAMATURA DE 45 A 75GRS. BLOCO COM 100 UNIDADES.
50	UN	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, FRENTE E VERSO, MEDIDA 21CM X 31,3, BLOCO COM 100 FOLHAS.
3000	UN	SOLICITAÇÃO DE RX 15 X 20,5
1215	UN	TERMO DE DESISTÊNCIA DE TRATAMENTO HOSPITALAR, MEDIDA DE FOLHA A4, FRENTE E VERSO, 45ª 75GRS, BLOCO COM 100 FOLHAS.

- III. O preço médio global avençado para o presente certame é de aproximadamente R\$ 990.996,30 (novecentos e noventa mil novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura do contrato conforme valores apurados no pregão, somente com a apresentação da autorização de compras emitida por responsável da administração. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas do fabricante isentas de quaisquer defeitos ou avarias que possam comprometer ou prejudicar a qualidade dos produtos. A entrega dos produtos será efetuada junto à sede da contratante ou em local indicado pela mesma, conforme conveniência, em dias úteis e no horário compreendido entre às 07h00min e 16h00min. **O prazo máximo para fornecimento dos materiais é de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da autorização de compras.**

ORIGEM DE RECURSOS

Os recursos a serem utilizados recursos próprios do município e em casos específicos, serão usados recursos de Programas governamentais para atender a demanda dos próprios programas seguindo inclusive, as regras dos mesmos. Para tal aquisição serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente para estas despesas:

Fundo Municipal de Educação

02.04.01 12.115.0024 2.0060 3.3.90.30
02.04.01 12.122.0024 2.0054 3.3.90.30
02.04.01 12.144.0024 2.0060 3.3.90.30
02.04.01 12.152.0220 2.0053 3.3.90.30
02.04.01 12.193.0024 2.0056 3.3.90.30

Fundo Municipal de Saúde

02.06.02 10.277.0010 2.0031 3.3.90.30
02.06.02 10.285.0013 2.0023 3.3.90.30
02.06.02 10.302.0013 2.0030 3.3.90.30
02.06.02 10.320.0022 2.0030 3.3.90.30
02.06.02 10.335.0037 2.0019 3.3.90.30

Fundo Municipal do Turismo – FUNTUR

02.05.03 13.253.0039 2.0111 3.3.90.30
02.05.03 13.262.0039 2.0112 3.3.90.30

Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC

02.05.02 13.247.0043 3.0043 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

02.05.03 23.253.0039 2.0111 3.3.90.30

02.05.03 23.262.0039 2.0112 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

02.02.00 04.072.0007 2.0007 3.3.90.30

Fundo Municipal de Assistência Social

02.07.02 08.435.0004 2.0218 3.3.90.30

02.07.02 08.443.0010 2.0024 3.3.90.30

02.07.02 08.447.0010 2.0026 3.3.90.30

PAGAMENTO

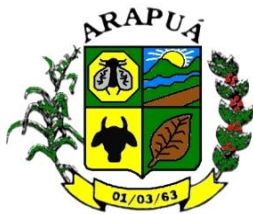
Prazo de pagamento até o 24º (vigésimo quarto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica junto ao setor de contabilidade devidamente atestado o seu recebimento, juntamente com as certidões sociais válidas. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o email do setor de licitação da Prefeitura (arapualicitacao@hotmail.com) até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

CONTATO

RESPONSÁVEIS: Elvis/Amanda/Sabrine

EMAIL: arapualicitacao@hotmail.com

TELEFONE: (34) 3856 1234 / 1235



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2022

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de material gráfico e impressão, execução e realização de artes para as diversas secretarias da Prefeitura de Arapua/MG.

Pelo presente instrumento a empresa (nome da empresa) credencia o Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na, para participar das reuniões relativas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), de _____ de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG

(Válido somente com firma reconhecida)

OBS.: A apresentação do credenciamento sem o devido reconhecimento de firma pelo responsável extinguirá o representante da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

ANEXO III – HABILITAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2022

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de material gráfico e impressão, execução e realização de artes para as diversas secretarias da Prefeitura de Arapua/MG.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002,

DECLARA para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 9 a 9,2 do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

(Nome do Município), ____ de _____ de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2022

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de material gráfico e impressão, execução e realização de artes para as diversas secretarias da prefeitura de Arapua/MG

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Nome do Município), ____ de _____ de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

ANEXO V - CARTA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2022

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de material gráfico e impressão, execução e realização de artes para as diversas secretarias da prefeitura de Arapua/MG

Ao Pregoeiro

Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua-MG

Equipe de Pregão

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:			
PROFISSÃO:		ESTADO CIVIL:	
IDENTIDADE:		ORGÃO EXPEDIDOR:	
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			
CIDADE:			
CEP:			

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através deste apresentar na planilha anexa proposta para fornecimento de produtos conforme (Anexo I) objeto do processo acima descrito de acordo com **TABELA ANEXA**.

Prazo de fornecimento: 12 meses

Valor proposta: R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

Data e hora de abertura: 27 de setembro às 09h00min.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), XX de de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2022

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de material gráfico e impressão, execução e realização de artes para as diversas secretarias da prefeitura de Arapua/MG.

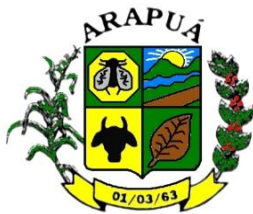
A (nome do licitante), CNPJ Nº....., com sede à, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), XX de de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LEI 123/06

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2022

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de material gráfico e impressão, execução e realização de artes para as diversas secretarias da prefeitura de Arapua/MG

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LEI 123/06

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

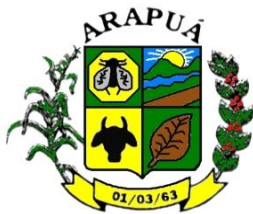
Por ser verdade, firmo a presente.

(Cidade), XX de de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2022

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de material gráfico e impressão, execução e realização de artes para as diversas secretarias da prefeitura de Arapuá/MG.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE IMPRESSÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE ARTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG E A EMPRESA/LICITANTE

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Arapuá/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) Nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº. 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG, CEP 38860-000, representado pelo seu prefeito o Sr João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº MG 3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF Nº 565.882.326-91, com endereço na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapuá-MG, CEP 38860-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada na _____, denominada CONTRATADA neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente na _____, celebram o presente contrato, mediante a cláusula seguinte, nos termos da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE ARTES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

ARAPUÁ/MG, em conformidade com lances vencedores, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 e edital de licitação que a acompanha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA ARP:

O prazo de validade da ARP será de 12 meses, não sendo permitido a prorrogação, da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 – O preço global avençado para o fornecimento dos produtos previsto na cláusula primeira do presente ARP é de R\$ XXXXX (xxxxxxxx), conforme proposta e planilha de lances anexada PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022, apresentada pela adjudicatária e vencedora do certame.

3.2 – Os preços dos produtos previstos nesta cláusula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.3 - O pagamento será realizado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil subsequente ao dia da entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do setor responsável da Prefeitura de Arapuá, comprovando a entrega. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o email do setor de licitação da Prefeitura (arapualicitacao@hotmail.com) até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

3.4 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 – Os produtos deverão ser fornecidos em estabelecimento da CONTRATANTE, devendo ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contadas do efetivo recebimento da requisição de compras, iniciados com a assinatura da ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

- I. Em caso de entrega de produtos com vícios ou que apresentem má qualidade, embalagens danificadas com defeitos de fabricação, serão devolvidos e correrão por conta da CONTRATADA toda a responsabilidade de substituição e entrega de novos produtos;
- II. A entrega do material será efetuada conforme a Secretaria que houver requisitado o produto, em dias úteis e no horário compreendido entre as 08:00hs e às 16h:00min.
- III. A Vencedora somente efetuará fornecimento com a apresentação de autorização de compra devidamente autenticada por responsável da Administração;
- IV. A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente de fornecimento sem a apresentação da autêntica autorização de compras;

4.2 – O não fornecimento dentro do prazo após a apresentação da requisição, implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato de fornecimento;

4.3 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

- I. Definitivamente, até 02 (dois) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

4.4 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado *Termo de Recusa*, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

4.5 - Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem o ou aceitação tão logo sanada a situação.

4.6 - O fornecedor terá prazo de 04 (quatro) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura Municipal de Arapua;

- I. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital;

4.7 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

- I. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- II. Quantidades em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Nota de Empenho;
- III. Entrega no prazo, local e horários a ser determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.8 - O recebimento definitivo dar-se-á:

- I. Após verificação física que constate a integridade do produto;
- II. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;

4.9 - O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

4.10 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á *Termo de Recebimento Definitivo*, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP

- 5.1 - Comunicar ao ORGÃO GERENCIADOR, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos a ser fornecido;
- 5.2 - Manter durante o período de vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação;
- 5.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos bem como o seu transporte até o local determinado para seu fornecimento;
- 5.4 - Fornecer os produtos atendendo as especificações mínimas; sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital; e os dizeres da cláusula 5 deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - Supervisionar a correta entrega dos produtos com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O detentor da ARP reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a mesma, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapua/MG para o exercício de 2022 e posteriores:

Fundo Municipal de Educação

02.04.01 12.115.0024 2.0060 3.3.90.30
02.04.01 12.122.0024 2.0054 3.3.90.30
02.04.01 12.144.0024 2.0060 3.3.90.30
02.04.01 12.152.0220 2.0053 3.3.90.30
02.04.01 12.193.0024 2.0056 3.3.90.30

Fundo Municipal de Saúde

02.06.02 10.277.0010 2.0031 3.3.90.30
02.06.02 10.285.0013 2.0023 3.3.90.30
02.06.02 10.302.0013 2.0030 3.3.90.30
02.06.02 10.320.0022 2.0030 3.3.90.30
02.06.02 10.335.0037 2.0019 3.3.90.30

Fundo Municipal do Turismo – FUNTUR

02.05.03 13.253.0039 2.0111 3.3.90.30
02.05.03 13.262.0039 2.0112 3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC

02.05.02 13.247.0043 3.0043 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

02.05.03 23.253.0039 2.0111 3.3.90.30

02.05.03 23.262.0039 2.0112 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

02.02.00 04.072.0007 2.0007 3.3.90.30

Fundo Municipal de Assistência Social

02.07.02 08.435.0004 2.0218 3.3.90.30

02.07.02 08.443.0010 2.0024 3.3.90.30

02.07.02 08.447.0010 2.0026 3.3.90.30

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES:

9.1 – O não fornecimento dos produtos requisitados acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 003/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arapuá-MG, de de 2022

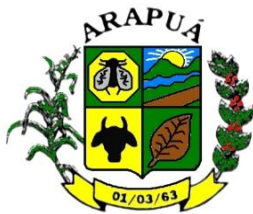
Prefeitura de Arapua
Prefeito

XXXXX XXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2022

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de material gráfico e impressão, execução e realização de artes para as diversas secretarias da prefeitura de Arapuá/MG.

ANEXO IX - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que retirei integralmente os autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 – EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**, a realizar dia **27 de setembro de 2022**, com abertura dos envelopes das propostas às **09h00min**, de acordo com o objeto acima citado. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TEL: FAX:
E-MAIL:	

ASSINATURA: _____

CPF: _____

_____, _____ de _____ de 2022.